

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
CONGRESSO NACIONAL
Recebido em 11/02/2008 às 17:00
Mat. 100

MPV - 411/08

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 411			
AUTOR CARLOS ZARATTINI	Nº PRONTUÁRIO 398			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O art. 4º da MP nº 411 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas nos incisos II e III do art. 2º, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, **por meio** de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas e **avaliação dos resultados** da aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

Para uma correta avaliação dos resultados dos recursos da União repassados aos entes federados e aplicados no ProJovem nas modalidades II e III, é imprescindível estabelecer em convênio, acordo, contrato ou instrumento congênere procedimentos e metas.

É o que pretende a emenda, para a qual solicitamos a aprovação dos ilustres Pares.

ASSINATURA

